



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DAS VAGAS

1. A Camed – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil abre inscrições para preenchimento de 1 (uma) vaga para o Conselho Deliberativo (titular e suplente) e 1 (uma) vaga para Conselho Fiscal (titular e suplente), conforme previsto no Art. 31º, §2º e Art. 43º, §1º, respectivamente, do Estatuto Social da Camed.

DAS INSCRIÇÕES

2. O prazo para a inscrição de chapas terá início às 9h do dia 23/09/2024 e término às 17h do dia 16/10/2024, mediante o preenchimento de formulários e declarações, com envio de documentos por e-mail: voto@camed.com.br, via malote, pelos Correios ou entregues na Camed Sede, Desenvolvimento Institucional, 3º andar, localizada à Av. Santos Dumont, 782, CEP: 60.150-160, Centro – Fortaleza-CE.

3. Serão disponibilizados no Portal da Camed, no endereço eletrônico www.camed.com.br, os seguintes documentos: Edital, Regulamento, formulários e declarações para Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Camed.

3.1. A documentação para a inscrição da chapa deverá ser entregue em formulário de inscrição próprio, do titular e suplente, em conjunto com os documentos discriminados no Art.10º, §2º constante no Regulamento das Eleições.

3.2. A Comissão Eleitoral manterá na Camed, no período eleitoral e no horário de 9h às 17h, um funcionário habilitado para atender, prestar informações, receber e fornecer documentação e/ou adotar outras providências que se fizerem necessárias ao processo eleitoral, pelos seguintes canais: telefone - (85) 4008-7839 | e-mail - voto@camed.com.br.

3.3. Problemas técnicos no envio de documentos por e-mail, atrasos nos Correios, ou outra eventualidade que porventura possa ocorrer no processo de registro das candidaturas, todos os casos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

4. Os registros das candidaturas serão feitos por meio de chapas: De candidato ao cargo do Conselho Deliberativo e seu suplente e candidato ao Conselho Fiscal e seu suplente.

5. O candidato em qualquer condição poderá concorrer somente a uma chapa, seja, para o Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal.

6. Para inscrição das chapas, será obrigatória a indicação de candidatos a todos os cargos efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

7. Numa única chapa haverá candidatos a membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, ficando a cargo da Comissão Eleitoral realizar as devidas verificações quanto a ordem do registro dos membros titulares e suplentes e suas respectivas categorias, se funcionários da ativa ou aposentados, em conformidade com o Art.31º e 43º do Estatuto Social da Camed. Havendo



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

discordância no registro das categorias e em casos de substituições de membros da chapa, o mérito deve ser julgado pela Comissão Eleitoral.

8. Após o registro das candidaturas e avaliação por parte da Comissão Eleitoral quanto aos critérios para composição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, caso haja identificação por parte da Comissão Eleitoral, de irregularidade no cadastro de algum membro da chapa, cabe a Comissão Eleitoral notificar a chapa irregular, estipulando prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, a contar da data da inscrição, para sua regularização.

9. As chapas deverão ser inscritas até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

10. Para identificação das chapas inscritas, será associado a cada uma delas um número de ordem crescente iniciado por 1 (um) à medida que sejam recebidas pela Camed.

DOS PRÉ-REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

11. Para preenchimento das vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, é exigido dos candidatos:

11.1. Ser associado da Camed, com pelo menos cinco anos de filiação, conforme Art. 31º e Art. 43º do Estatuto Social da Camed.

11.2. Não possuírem laços de parentesco até o terceiro grau com membros de quaisquer dos órgãos estatutários, exceto o corpo social.

11.3. Não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação dos planos de saúde ou que tenham contra si condenação criminal transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos legais.

11.4. Não tenham sofrido restrições funcionais em suas unidades patrocinadoras.

11.5. Não sejam administradores, empregados, sócios, procuradores ou que participem do capital de empresas com as quais a Camed mantenha relações contratuais ou comerciais para fornecimento de mercadorias ou serviços.

12. Para preenchimento das vagas no Conselho Deliberativo, é exigido:

12.1. 01 (um) candidato ao cargo de membro do Conselho Deliberativo, com seu respectivo suplente, pode ser funcionário da ativa ou aposentado. Os candidatos devem ser oriundos de uma das patrocinadoras, conforme Art. 4º e Art. 6º do Estatuto Social da Camed.

12.2. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a eleição ou nomeação para mais de dois períodos consecutivos.

12.3. Os candidatos a membros do Conselho Deliberativo devem possuir formação de nível superior, ter exercido funções de direção no período mínimo de 2 (dois) anos, em entidades públicas, privadas ou em órgãos de administração pública federal, estadual ou municipal, ou ter desempenhado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, funções de assessoramento em Empresas do setor de saúde.



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

13. Para preenchimento das vagas no Conselho Fiscal, é exigido:

13.1. 01 (um) candidato ao cargo de membro do Conselho Fiscal como titular com seu respectivo suplente. É permitido que o titular seja funcionário da ativa ou aposentado e que o suplente seja funcionário da ativa ou aposentado. Se funcionário da ativa, o candidato deve ser, obrigatoriamente, do Banco do Nordeste ou Capef. Se funcionário aposentado, o candidato deve ser de uma das patrocinadoras, conforme art. 4º do Estatuto Social da Camed.

13.2. Não estar em serviço ativo ou contratado na própria Camed, ou participar de sociedades em empresas que prestem serviços à Camed, conforme Art. 46º do Estatuto Social da Camed.

13.3. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não se admitindo reeleição nem recondução.

DO PROCESSO ELEITORAL

14. Os registros das candidaturas, conforme Art. 63º do Estatuto Social da Camed, serão feitos por meio de chapas.

15. Para o registro de chapa, será obrigatória a indicação de candidatos a todos os cargos titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Art. 64º do Estatuto Social da Camed, ou seja, em uma única chapa devem constar inscritos: 01 (um) candidato ao cargo de membro do Conselho Deliberativo com seu respectivo suplente e 01 (um) candidato ao cargo de membro do Conselho Fiscal com seu respectivo suplente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

16. O Conselho Deliberativo instalou uma Comissão Eleitoral, com a finalidade de dirigir e apurar o pleito, em conformidade com o Art. 60º do Estatuto Social da Camed.

17. A Comissão Eleitoral é composta de 5 (cinco) membros, dentre associados da Camed que tenham conduta sem desabono, contribuído por 5 (cinco) anos, no mínimo, e que estejam em dia com suas obrigações na Camed, não podendo integrar a comissão os postulantes aos cargos em disputa e conselheiros da Camed, conforme parágrafo único do Art. 61º do Estatuto Social da Camed.

18. Os membros da Comissão Eleitoral acompanham o processo de eleição e possuem em sua competência a elaboração e organização de toda a documentação referente ao processo eleitoral, definição da modalidade de inscrição, realização das comunicações e publicações devidas, legitimação das candidaturas, decisão sobre impugnações, nulidades ou recursos, validação das eleições e decisão sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

19. O Conselho Deliberativo é órgão de acompanhamento e de superior deliberação administrativa, conforme Art. 31º e Art. 35º do Estatuto Social da Camed.

20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, conforme Art. 33º do Estatuto Social da Camed.

21. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão da Camed, cabendo-lhe, precipuamente, as funções de acompanhamento e orientação das atividades da empresa, conforme Art. 42º e Art. 47º do Estatuto Social da Camed.

22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros, conforme Art. 44º do Estatuto Social da Camed.

DO MANDATO

23. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a eleição ou nomeação para mais de dois períodos consecutivos, conforme Art. 32º do Estatuto Social da Camed.

24. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não se admitindo reeleição nem recondução, conforme Art. 43º, §2º, do Estatuto Social da Camed.

REGRAS DE VOTAÇÃO / APURAÇÃO DE RESULTADOS

25. O formato do processo de votação adotado é o eletrônico, por meio do Portal da Camed: www.camed.com.br.

26. Somente poderá votar o associado que esteja regularmente inscrito como Titular no Plano Natural da Camed, conforme Art. 6º do Estatuto Social da Camed.

27. Para se cadastrar no Portal o associado precisa informar os seguintes dados: (Escolher a opção associado, informar o nome completo, CPF, senha, confirmação de senha, lembrete de senha, sexo e data de nascimento). Após preenchimento destes campos, uma senha de acesso ao Portal será enviada para o e-mail cadastrado do associado.

28. O associado que possui a senha de acesso ao Portal, basta informar o CPF + senha para votar.

29. O associado que não tem senha de acesso ao Portal, terá que realizar o cadastro para votar.

30. Para facilitar a identificação da votação no Portal será incluso um *banner* de acesso para votar, no período da votação.



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

31. O sigilo e a legitimidade do voto serão assegurados mediante as seguintes providências:

31.1. Uso de *login* e senha pessoal por parte do associado titular;

31.2. Garantia de privacidade ao eleitor para o ato de votar;

31.3. Os associados titulares da ativa e aposentados podem votar por meio do Portal da Camed (computador, *smartphone* ou *tablet*);

31.4. A votação estará habilitada no Portal da Camed a partir das 8h do dia 18/11/2024 até às 23h59 do dia 28/11/2024, sendo divulgadas no referido período as parciais da votação com o quantitativo de votantes, ao Corpo Social.

32. Concluído o processo de votação, a apuração para providências da divulgação do resultado da eleição será dia 29/11/2024.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

33. A Comissão Eleitoral fará a condensação do resultado de todas as Unidades Operacionais onde ocorrem as eleições e lavrará a Ata da Eleição, registrando a data de início e de encerramento dos trabalhos, a quantidade total de votos, o número de votos válidos, e em branco, número de votantes de cada chapa e o nome da chapa vencedora.

34. A chapa que obtiver votos favoráveis, por maioria simples dos votos válidos apurados, será proclamada chapa eleita.

35. O período para avaliação acerca da decisão sobre impugnações, nulidades ou recursos, validação das eleições e decisão sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, ocorrerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

36. A proclamação dos eleitos ocorrerá no dia 04/12/2024.

37. A divulgação oficial do resultado da eleição ocorrerá dia 23 de dezembro de 2024.

38. A Comissão eleitoral proclamará os eleitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração e o Conselho Deliberativo, na pessoa de seu Presidente, dará posse aos eleitos em até 10 (dez) dias, após a divulgação oficial do resultado da eleição.

39. A posse será dia 02/01/2025.



EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CAMED

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40. Toda a organização das eleições está em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, proporcionando a transparência e confiabilidade do processo eleitoral. Qualquer dúvida em relação a tratamento de dados pessoais deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Grupo Camed por meio do e-mail: protecaodedadospessoais@camed.com.br.

41. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

Victor Monteiro Uchoa
Membro da Comissão Eleitoral
Banco do Nordeste

José Hilton Franklin
Membro da Comissão Eleitoral
AFBNB

Francisco Audirio Felizardo de Lima
Membro da Comissão Eleitoral
AABNB

Cláudia Regina Rocha Costa
Membro da Comissão Eleitoral
Capef

Antonio Carlos de Araujo Junior
Membro da Comissão Eleitoral
Camed